

00000056672-16

01-0449/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0449 / 2007 DE 2007

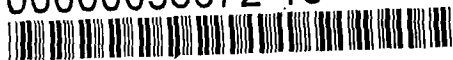
MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0449 / 2007 DE 20/06/2007

PROMOVENTE: VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISK-ESCOLA, PARA DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:05:44

00000056672-16



ARQUIVADO EM 16/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete VEREADOR CARLOS BEZERRA JR. 100.403

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do proc.

Nº 449 07

Assessoria Jurídica Parlamentar

fls. 1

AS COMISSÕES DE 20 JUN. 2007

Constituições, Just. e Leg. Art.

Administração Pública

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

PRESIDENTE

01 - PL
01- 0449/2007

Dispõe sobre a criação do DISK-ESCOLA, para denúncias e reclamações referentes ao Sistema Educacional do Município de São Paulo, e dá outras providências

Art. 1º - Fica instituído o DISK-ESCOLA no âmbito do Município de São Paulo, que permitirá à população em geral e aos agentes públicos encaminhar denúncias, reclamações ou representações que envolvam o sistema educacional tais como, mas não limitado à: depredações, reformas, segurança interna e nas proximidades das escolas, faltas constantes de professores e problemas de iluminação, entre outros.

Art. 2º - As denúncias, reclamações e representações serão recebidas em caráter sigiloso, e serão encaminhadas aos órgãos pertinentes como o próprio estabelecimento de ensino, Secretaria Municipal de Educação, Tribunal de Contas do Município, Ouvidoria Geral do Município e Ministério Público de São Paulo, entre outros.

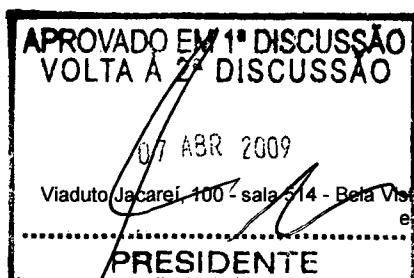
Art. 3º - O denunciante poderá acompanhar o andamento de seu processo pela Internet através do número de sua reclamação ou ainda diretamente junto ao DISK-ESCOLA.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino municipal, as Subprefeituras, as Unidades Básicas de Saúde e as AMAs deverão manter afixados, em locais visíveis, cartazes contendo os telefones do DISK-ESCOLA, bem como seus endereços físico e eletrônico.

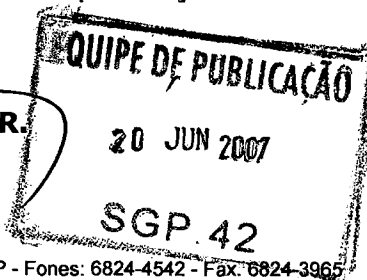
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CARLOS BEZERRA JR.
Vereador



27

Contingência(s), resta
documentação(s) e data de
anulação(s)

2 23
21/06/07

AdC

Adelina Cicone
Assistente Administrativa
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete VEREADOR CARLOS BEZERRA JR.

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

Folha nº	02	do proc.
Nº	449	07
Assinatura do Vereador		

fls. 3

JUSTIFICATIVA

Não é de hoje que as escolas apresentam problemas de diversas matizes, e que requerem uma atenção especial tanto dos profissionais diretamente envolvidos como do Poder Público na sua totalidade.

A criação de um sistema telefônico especial para essa área permitirá maior agilidade na solução das demandas.

O Disk-Escola estará à disposição da população em geral e dos profissionais de educação, que muitas vezes não conseguem se fazer ouvir por superiores hierárquicos que por vezes estão atolados em diversos outros problemas.

Espera-se que com essa proposição a educação receba uma atenção mais próxima e alcance seus objetivos constitucionalmente previstos, motivo pelo qual conto com a anuência de meus nobres pares na sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-449/07 25/06/2007 (a) _____

Ad
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

29/06/07



Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

As Sr. Pazim.
Para efetuar Pesquisa

Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 4 a 5
S. Paulo, 01 / 08 / 07 Eu, _____

[Assinatura]
Aparecida Maria de Almeida Ximenes

Técnico Administrativo

RF 11.133



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº - 04 -	do
Processo 449/2007	fls 6
Amélia Mayara Iguchi	
Reg. 11133	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 30 de julho de 2007.

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGA-2
Sra. Secretária.

Para prosseguimento.
21/01/08/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
03, 08, 07
ÂNGELA BOZZIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Câmara Municipal de São Paulo
06/8/07 18h30
Solange

SOLANGE PINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOLANGE PINHEIRO DOS SANTOS
Parecer
Saída: 24/08/07
Obs: o prazo para a resposta é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 67 da Lei nº 10.801/07.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/09/07 AS 18:00h
POR *Ana Lúcia*
SAÍDA: 17/09 AS: 13 h 10 ASS: *[Assinatura]*

17/10/07 - 12:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem (em) (anexo(s)) nesta data documentos (s) (anexo(s))
sob nº 05 e folhas de intermédio nº 04/10/07

[Assinatura]
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1625/2007

Fol. 05
n. 01-449/07
Sob. F. os Santos
RE. 10.331
fls. 8

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 449/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr, que dispõe sobre a criação do DISK-ESCOLA para denúncias e reclamações referentes ao Sistema Educacional do Município de São Paulo.

De acordo com a proposta as denúncias, reclamações e representações serão recebidas em caráter sigiloso e serão encaminhadas aos órgãos pertinentes como o próprio estabelecimento de ensino, Secretaria Municipal de Educação, Tribunal de Contas do Município, Ouvidoria Geral do Município e Ministério Público de São Paulo, dentre outros.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra, ainda, fundamento no art. 37, “caput”, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, §3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 em 25 / 10 / 07
 às 9h 00 com 4€
 Conferido: _____

À Douta Comissão de
 Administração Pública

Em, 25 / 10 / 07

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em, 25 / 10 / 07 às 15:30h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 SONINHA
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em: 30/10/07
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob
 Documento
 folha nº -06- a)
 10.24.08
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

atualizado em 30/09/2013 00:00:00
Folha nº - 06 - do
Processo 449/07 fls. 10
Hélio Hideo Takehashi
Reg. 11123 TH

16 - PAR
16- 0274/2008

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 449/2007.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que visa dispor sobre a criação do serviço DISK-ESCOLA, que permitirá a população em geral e aos agentes públicos encaminharem denúncias, reclamações ou representações que envolvam o sistema educacional, tais como depredações, reformas, segurança interna e nas proximidades das escolas, faltas constantes de professores e problemas de iluminação, entre outros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

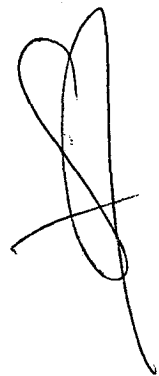
Justifica o autor que as escolas apresentam problemas diversos que requerem atenção especial tanto dos profissionais envolvidos, como do Poder Público, sendo certo que o DISK-ESCOLA permitirá à população e aos professores fazerem-se ouvir.

Sob o ponto de vista da Administração Pública, não encontramos óbices à regular tramitação da proposta em tela.

Pelo exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9/04/08


SONINHA
Vereadora - PPS



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 04 / 08
página 107 coluna 4ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10 / 04 / 08

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10/04/08
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudineo
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 10/04/08
[Assinatura]
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0498/2008

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 449/2007.**

De autoria do n. Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., o presente projeto de lei dispõe sobre a criação do DISK-ESCOLA, para denúncias e reclamações referentes ao Sistema Educacional do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade às fls. 05.

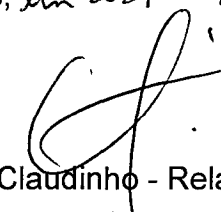
Por sua vez, a d. Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável à matéria por entender que não há óbices à regular tramitação da proposta. (fls. 06).

Esta Comissão, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão da importância de seu objeto para a cidade de São Paulo eis que propiciará à população em geral e aos agentes públicos encaminharem denúncias, reclamações ou representações que envolvam o sistema educacional, permitindo que as unidades responsáveis possam atuar com maior agilidade, no sentido de promover correções e melhorias para todo sistema educacional.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

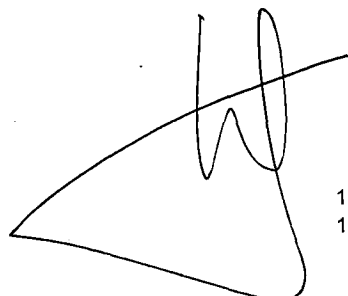
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/04/08


Myryam Athié – Presidente


Claudinho - Relator







17 - RELCOM
17- 6027/2008

CECE/icl.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 14/05/2008

Página 216 Coluna(s) 4ª

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RFB 719
Secretária

A Conta Corrente de
Finanças e Orçamento

Em 20/05/08

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

20, 05, 08 às 18h00

MÔNICA R. A. PAIVA
RFB 719
Secretária

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RFB 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador LA Nóbis Vereadora

Para o Sr. Vereador

Em 22/5/2008

Obs. 1.º -

2.º -

3.º -

4.º -

5.º -

6.º -

7.º -

8.º -

9.º -

10.º -

11.º -

12.º -

13.º -

14.º -

15.º -

16.º -

17.º -

18.º -

19.º -

20.º -

21.º -

22.º -

23.º -

24.º -

25.º -

26.º -

27.º -

28.º -

29.º -

30.º -

31.º -

32.º -

33.º -

34.º -

35.º -

36.º -

37.º -

38.º -

39.º -

40.º -

41.º -

42.º -

43.º -

44.º -

45.º -

46.º -

47.º -

48.º -

49.º -

50.º -

51.º -

52.º -

53.º -

54.º -

55.º -

56.º -

57.º -

58.º -

59.º -

60.º -

61.º -

62.º -

63.º -

64.º -

65.º -

66.º -

67.º -

68.º -

69.º -

70.º -

71.º -

72.º -

73.º -

74.º -

75.º -

76.º -

77.º -

78.º -

79.º -

80.º -

81.º -

82.º -

83.º -

84.º -

85.º -

86.º -

87.º -

88.º -

89.º -

90.º -

91.º -

92.º -

93.º -

94.º -

95.º -

96.º -

97.º -

98.º -

99.º -

100.º -

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 25/06/08

MARIA TEREZA AFFONSO DE SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0765/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ofício nº 0089/2015 00:00:00.
Processo nº 449/07s. 14
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 449/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., visa instituir o DISK-ESCOLA, para permitir que a população e os agentes públicos encaminhem denúncias, reclamações ou representações que envolvam o Sistema Educacional do Município de São Paulo, tais como depredações, reformas, segurança interna e nas proximidades das escolas, faltas constantes de professores e problemas de iluminação, entre outros.

De acordo com o artigo 2º, as denúncias, reclamações ou representações serão recebidas em caráter sigiloso, e encaminhadas aos órgãos pertinentes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

25/06/08

17 - RELCO
17- 2109/2008

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 / 06 / 2008
pagina 113 coluna 3ª
Conferido: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21
São Paulo, 26 / 06 / 08
Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO SGP-21
Em 26 / 06 / 2008
às 14 h 30 horas
St

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação subscritos sob
nº 09
Em 05 / 01 / 07
Ass.: *Eva Godoi*
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01- **449** de 2007

Papel para informação, rubricado como folha nº **09**
05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

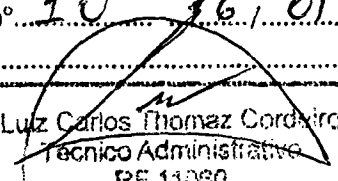
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 10 16 / 01 / 09


Luiz Carlos Thomaz Cordoviro
Técnico Administrativo
RF 11080



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo **01-449** de **2007** 16/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

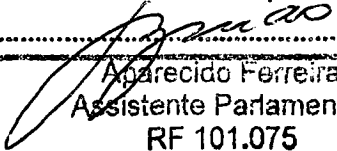
Obs.: Ausência de juntada na folha 6V. Conforme Ato 740/2001,
o processo deverá ser regularizado.

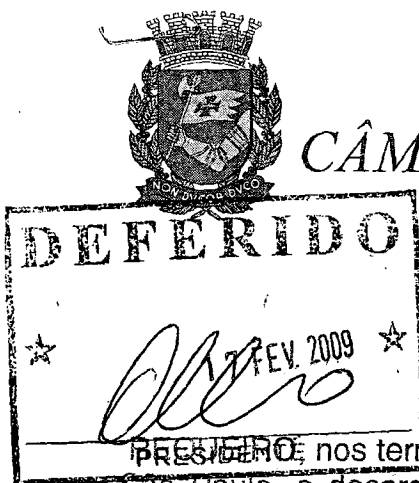
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em **16/01/2009**
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

segue(m) Junçada(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 11-12 e folha de informação
sob nº 13 02/03/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

13 - RDS
13- 00124/2009

DEFERIDO nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrielli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

18558

RECEBIDO - SGP - 12

12 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

DANIEL MARTINS GODOI

Materia PL 449/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB

Folha nº 12 no processo nº 01.0449 de 2007. fls. 21

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
CPF 01.175



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-049 de 2008 02/03/09 (a)

[Signature]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26/02/2009

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 124/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 02 de 03 de 2009.

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À SGP-21.

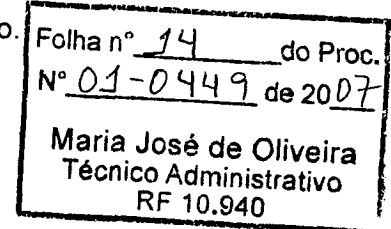
Em 16/03/09

[Signature]
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14 e 15
Em: 07/04/2009
Ass: Marcos José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 449/07. Os Srs. Vereadores favoráveis à aprovação permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-0449 de 20 07 07/04/2009 (a) Mª José
Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

07/04/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

07/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2